

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS - EDITAL 001/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2021 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na FAPESC, UDESC e outras agências, caso existam.

**1. As bolsas serão renovadas conforme especificações a seguir:**

A bolsa será renovada pelo prazo de até 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

**2. Poderão inscrever-se:**

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, devidamente matriculados no semestre vigente, que sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo de defesa, respeitada a lei.

Aqueles que receberam bolsa em período inferior a 6 (seis) meses, terão a bolsa renovada automaticamente até o edital seguinte, entretanto, necessitando enviar a documentação exigida pela agência de fomento, para renovação, seguindo o cronograma aqui disposto.

**3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:**

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c) Ter domicílio na região metropolitana da Grande Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir.

d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

#### 4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265>, devendo o candidato preencher o formulário e anexar os anexos exigidos por este edital.

#### 5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrições	01 a 13 de junho	<a href="https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265">https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265</a>
Reunião da comissão	20 a 27 de junho	Interno
Divulgação dos resultados	28 de junho	<a href="https://www.udesc.br/ceart/ppgav">https://www.udesc.br/ceart/ppgav</a>
Prazo de recurso	29 a 30 de junho	Deve ser enviado por e-mail para <a href="mailto:ppgav.ceart@udesc.br">ppgav.ceart@udesc.br</a>
Resultado final após recursos	01 de julho	<a href="https://www.udesc.br/ceart/ppgav">https://www.udesc.br/ceart/ppgav</a>
Envio dos documentos exigidos pela agência de fomento	04 e 07 de julho	<a href="https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269">https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269</a>

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado no sítio eletrônico do PPGAV.

#### 6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição preenchido, disponível no link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=265>
- b) Comprovante de residência atual válido (Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração autenticada, junto com o comprovante)
- c) Declaração de situação empregatícia (Anexo 1)
- d) Cópia do Currículo no formato Lattes (CNPq), atualizado da seguinte forma:
  - d.1) **Produção acadêmica** (entre outros: artigos em periódicos, livros e capítulos de livros com capa, ficha catalográfica e sumário juntos, resumo publicado em Anais de eventos, trabalhos completos publicados em anais de eventos, certificados de apresentação de trabalho e de pôster);
  - d.2) **Produção artística** (certificados, declarações, folders, convites, catálogos e outros);
  - d.3) **Participação em Grupos e/ou Projetos** de Pesquisa, Ensino, e/ou Extensão, como bolsista ou não (com declarações correspondentes e apresentação de memorial comprobatório).
- e) Entregar preenchida a Tabela de Produtividade (Anexo 2), com todos os comprovantes respectivamente indicados, do ano em avaliação, considerando o período de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão, conforme o caso. Considerar a produção dos anos de 2021 e 2022.
- f) Histórico escolar

## 7. Classificação:

Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma simples** dos seguintes fatores:

- 8.1. Nota de semestres cursados do ano em avaliação, considerando o período de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa e,
- 8.2. Nota da produção do candidato, contando a produção do ano em avaliação (2021-2 a 2022-1) de vigência da bolsa desde sua última renovação ou concessão inicial, conforme o caso, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa.

## 8. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios, organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);
  - b1) Dessas atividades, considera-se como **obrigatória** a participação nas equipes editoriais do PPGAV por período mínimo de 6 (seis) meses;
  - b2) Considera-se também como recomendável a participação nas atividades da representação discente;
- c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;
- d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;
- e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

O não atendimento ou a desistência não justificada de algum dos itens acima impedirá o acadêmico de participar de novo edital de renovação.

## 10) Cancelamento de bolsa:

O não atendimento às normativas do PPGAV implica na perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;
- b) Reprovação em disciplinas/seminários cursados;
- c) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;
- d) Limite de duração da bolsa excedido;
- e) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas

**11) Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas:** As bolsas serão concedidas a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos (nos critérios definidos), obedecendo a seguinte ordem: CAPES, FAPESC, PROMOP e outras, se houver.

**12) A atribuição das bolsas obedecerá à seguinte ordem:**

Considera-se o critério de pontuação final do anexo 2, em forma decrescente por linhas de pesquisa, ou seja, da maior pontuação para a menor pontuação, seguindo também a ordem de distribuição bolsas da linha de pesquisa com menos bolsas para as que tem mais bolsas, sendo linha A, depois linha B, depois linha C e reinicia com linha A, até esgotarem as bolsas, visando equidade entre as linhas.

**13) Em caso de empate, a seleção obedecerá a seguinte ordem de critérios:**

- a) O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;
- b) O candidato da turma mais antiga;
- c) Condição de vulnerabilidade no ato de inscrição no PPGAV.

**14) Concessão de bolsas:**

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

**15) Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:**

- a) Os selecionados deverão enviar os documentos exigidos pela agência de fomento através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=269>
- b) Os documentos exigidos pelas agências de fomento estão descritos no site do PPGAV, através do link: <https://www.udesc.br/ceart/ppgav/bolsas2022/documentos>
- c) A coordenação do PPGAV pode solicitar a qualquer momento documentos adicionais necessários à implementação das bolsas no sistema, além daqueles exigidos no ato da inscrição.

**16) Comissão de Bolsas:**

A comissão de bolsas é composta por professores, representantes discentes e representante técnico do Programa de Pós Graduação em Artes Visuais- UDESC.

**17) Critérios anuais:** O anexo 2, Tabela de Produtividade do candidato, será realizada considerando prioritariamente os critérios estabelecidos para produção qualificada pela

Capes, visando a qualificação do programa, bem como, a participação efetiva nas atividades promovidas pelo PPGAV.

**18) Implicações do não envio da documentação:** Os selecionados que não enviarem a documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos pelo edital serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

#### COMISSÃO DE BOLSAS 2022

- 
1. Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Alice de Oliveira Viana– Presidente

---

  2. Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Luana Maribele Wedekin

---

  3. Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Mara Rúbia Sant’Anna

---

  1. Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Silvana Barbosa Macedo

---

  2. Ana Paula Marcelino - Representante Discente Mestrado

---

  3. Matheus Abel Lima de Bitencourt – Representante Discente Doutorado

---

  4. Rafaela dos Santos Rubick – Representante técnico

---

**ANEXO 1 - Conforme Declaração de situação empregatícia**

Eu, \_\_\_\_\_, C.P.F Nº, \_\_\_\_\_  
RG.(colocar o órgão emissor) \_\_\_\_\_, declaro através deste não  
possuir, a partir da data de hoje, \_\_\_\_\_, nenhum vínculo empregatício.

**ANEXO 2 - Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final.**

Quantidade de Semestres Cursados:	
<b>Cada semestre concluído vale 2,5 pontos no ano em avaliação</b>	
<b>PONTUAÇÃO</b>	

<b>PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a))</b>		
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Publicações (artigos, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com DOI, Qualis e ISBN ou ISSN <sup>1</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A1 – A2</b> (10 por publicação)</li> <li>• <b>B1 – B2</b> (7,0 por publicação)</li> <li>• <b>B3 - B4 - B5</b> (3,0 por publicação)</li> <li>• <b>DOI</b> (1,0 por publicação)</li> </ul>	
2. Trabalhos Completos em anais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional</b> (3 por anais)</li> <li>• <b>Nacional</b> (2 por anais)</li> <li>• <b>Regional e/ou Local</b> (1,0 por publicação.)</li> </ul>	
3. Publicações (artigos, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem Qualis com ISSN ou ISBN <sup>2</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional</b> (2,0 por publicação)</li> <li>• <b>Nacional</b> (2,0 por publicação)</li> <li>• <b>Regional e/ou Local</b> (1,0 por publicação)</li> </ul>	
4. Capítulos de Livro Acadêmicos publicado com ISBN ou ISSN	• <b>3,0 por capítulo</b>	
5. Livro organizado Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	• <b>3,0 por livro organizado</b>	
6. Livro publicado- Acadêmico (com ISBN ou ISSN)	• <b>5,0 por livro Publicado</b>	
7. Catálogo organizado e publicado Acadêmico. (com ISBN ou ISSN)	• <b>3,0 por catálogo</b>	
<b>TOTAL</b>		
<b>** Publicação de artista deve ser pontuada na parte da tabela referente ao Qualis artístico</b>		
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a) )</b>		
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA-TECNOLÓGICA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Participação em Projetos de Pesquisa (protocolados na DPPG e nos respectivos departamentos do(a) orientador(a)) <sup>3</sup>	• <b>0,5 por ano e por projeto</b>	
2. Participação em Grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (pagina do diretório	• <b>0,5 por ano e por projeto</b>	

<sup>1</sup> Para fins de pontuação, serão aceitas produções já publicadas ou que já tenham recebido o aceite.

<sup>2</sup> Para fins de pontuação, serão aceitas produções já publicadas ou que já tenham recebido o aceite.

<sup>3</sup> Considera-se a participação a partir da entrega dos respectivos comprovantes e de memorial com documentos comprobatórios.

de pesquisa do grupo)		
3. Participação em Projetos de Ensino. <sup>4</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0,5 por ano e por projeto</b></li> </ul>	
4. Participação em projetos de extensão. <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0,5 por ano em projeto</b></li> </ul>	
5. Participação e organização de ação isolada de extensão.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0,5 por Participação e organização em ação isolada de extensão.</b></li> </ul>	
6. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,0 por ano <b>(na UDESC)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 0,5 por ano <b>(em outros)</b></li> </ul>	
7. Participação como Editor/ Editor de Apoio de Periódico do PPGAV e de publicações na área de artes visuais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2,0 por número UDESC</b></li> <li>• 1,0 por número em outros</li> </ul>	
8. Organizador de dossiê temático	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2,0 por número</b></li> </ul>	
9. Editoração, programação visual, webart, edição, formatação, diagramação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0,25 por número</b></li> </ul>	
10. Ministrante de cursos/ oficinas /workshops de curta duração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cada 15 horas ou mais (equivale a 2,0)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Abaixo de 15 horas (equivale a 0,5)</b></li> </ul>	
11. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional (2,0 cada)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Nacional (1,0 cada)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regional e/ou Local (0,5 cada)</b></li> </ul>	
12. Participação como membro de comissões, colegiados e representações institucionais do PPGAV da UDESC.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>0,5 por comissão e por semestre concluído</b></li> </ul>	
13. Organização e produção de exposições na área de artes visuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A1 – A2 (2,0 por evento)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>B1 – B2 (1,5 por evento)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>B3 – B4 (1,0 por evento)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>C (0,5 por evento)</b></li> </ul>	
14. Organização de eventos Institucionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Do PPGAV: 2,0 (Ciclo de Investigações)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Outros eventos do PPGAV – 1,0</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Da UDESC: 1,0 por evento</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Outras origens com UDESC em Parceria: 0,5 por evento</b></li> </ul>	
15. Produção e organização de material didático com ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional (2,0)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Nacional: (1,5)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regional/local: (1,0)</b></li> </ul>	
16. Produção e organização de material didático sem ISBN/ISSN	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional (1,5)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Nacional: (1,0)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regional/local: (0,5)</b></li> </ul>	
17. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Internacional /PPGAV- UDESC (1,5)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Nacional / PPGAV- UDESC (1,0)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Regional / Local / Outras origens. (0,5)</b></li> </ul>	
18. Curadoria de Exposições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A1 – A2 (3,0 por evento)</b></li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>B1 – B2 (2,0 por evento)</b></li> </ul>	

<sup>4</sup> Idem

<sup>5</sup> idem



	• <b>B3 – B4</b> (1,0 por evento)	
19.Expografia	• <b>A1 – A2</b> (2,0 por evento)	
	• <b>B1 – B2</b> (1,0 por evento)	
	• <b>B3 – B4</b> (0,5 por evento)	
20.Apresentação de trabalhos em congressos e eventos na área de artes visuais	• <b>Internacional/ Nacional</b> – 1,0	
	• <b>Local/Regional</b> – 0,5	
<b>TOTAL</b>		
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA - (válida somente quando pertinente ao projeto de pesquisa do (a) candidato (a) )</b>		
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Exposição individual.	• <b>A1 – A2</b> (10 por evento)	
	• <b>B1 – B2</b> (7 por evento)	
	• <b>B3 – B4</b> (3 por evento)	
	• <b>B5 –C</b> (1 por evento)	
2. Exposição coletiva.	• <b>A1 – A2</b> (6 por evento)	
	• <b>B1 – B2</b> (4 por evento)	
	• <b>B3 – B4</b> (2 por evento)	
	• <b>B5 –C</b> (1 por evento)	
3. Produção e organização de publicações artísticas com ISBN/ISSN – resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	• <b>Internacional</b> (2,0)	
	• <b>Nacional</b> (2,0)	
	• <b>Regional/local</b> (1,0)	
4. Produção e organização de publicações artísticas sem ISBN/ ISSN- resultante e relacionado ao projeto de pesquisa	• <b>Internacional</b> (1,0)	
	• <b>Nacional</b> (1,0)	
	• <b>Regional/local</b> (0,5)	
5. Residência artística via edital	• <b>Internacional</b> (3,0)	
	• <b>Nacional</b> (2,0)	
	• <b>Regional/local</b> (1,0)	
6. Residência artística via convite	• <b>Internacional</b> (1,5)	
	• <b>Nacional</b> (1,0)	
	• <b>Regional/local</b> (0,5)	
<b>TOTAL</b>		
<b>CAMPO IMPACTO SOCIAL</b>		
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Premiação artística ou acadêmica via prêmios de associações, entidades culturais institucionais, bolsas de organismos de fomentos além dos usuais no PPGAV	• <b>2 ,0 por prêmio</b>	
2. Exercício da docência na área de Artes ou afins, em espaços formais ou não formais	• <b>1,0 por semestre concluído</b>	
<b>Total</b>		

<b>Soma final presumida:</b>					
<b>Semestres cursados</b>	<b>Produção Bibliográfica-</b>	<b>Produção Técnica Tecnológica</b>	<b>Produção Artística</b>	<b>Impacto social</b>	<b>Pontuação final</b>

Os documentos de comprovação deverão ser compilados em pdf, seguindo a ordem das tabelas de pontuação.

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo “Docs” da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados junto a essa tabela.

### ANEXO 3 - QUALIS ARTÍSTICO

Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> ou <http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, que consistem nos parâmetros a ser utilizados na mensuração das atividades do anexo 2.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência internacional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência nacional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência regional</b> , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência internacional ou nacional</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência regional</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de <b>abrangência local</b> , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ET49BE39**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ALICE DE OLIVEIRA VIANA** (CPF: 025.XXX.609-XX) em 23/05/2022 às 17:07:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:30 e válido até 30/03/2118 - 12:39:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfRVQ0OUJFMzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000691/2022** e o código **ET49BE39** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.